



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 – SRP Nº 007/2024 – SEAC

RESUMO	
<b>PROMOTOR</b>	ESTADO DO PARÁ   SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA CNPJ Nº 37.205.760/0001-45
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, PARA PROMOVER A ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, NOS MOLDES DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.</b>
<b>MÉTODO DE DISPUTA</b>	ABERTO.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO GLOBAL.
<b>ENTREGA</b>	Forma: Sob Demanda. Prazo: 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Local: Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA, CEP: 66.087-812. (Complexo da Casa Civil da Governadoria, Palácio dos Despachos) e nas Usinas da Paz da Região Metropolitana de Belém e do interior do Estado
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 47.076.858,00 (quarenta e sete milhões, setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)
<b>REAJUSTE</b>	Índice: IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Período: A cada 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado da licitante vencedora.
<b>PAGAMENTO</b>	Forma: Ordem bancária. Prazo: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Data: 18/07/2024 Hora: 11h00min

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)  
EM 05/07/2024 15:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 618E234E7046FALL.EDCLIA39D7F2C4580.77F732E2FAD3F063.F6B850816B8FA6EF



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 – SRP Nº 007/2024 – SEAC**

**PREÂMBULO**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC, representada pelo Secretário Adjunto de Gestão das Usinas da Paz, Sr. HUBERTO BOZI SPINDOLA, designado Ordenador de Despesas pela Portaria Nº 371/2023-GAB/SEAC, publicada no DOE 35.627, de 29/11/2023, por intermédio de seu Pregoeiro, BRRUNO DE ARAÚJO REIS, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 022/2024-SEUP/SEAC, publicada no DOE nº 35.699, de 31/01/2024, leva ao conhecimento dos interessados que realizará o certame licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO, modo de disputa ABERTO, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, na forma da legislação pertinente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e suas alterações, Decreto Estadual nº 991/2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 534/2020, Decreto Estadual nº 2.939/2023 e suas alterações, Decreto Estadual nº 2940/2023, Decreto Estadual nº 3.037/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Legislação correlata e demais exigências previstas neste edital.

**UASG: 928228 - SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: dia **18/07/2024**, às **11h00min** (horário oficial de Brasília/DF)

Local da Sessão: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br](http://www.gov.br).

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**.

Edital disponível nos sites: [www.seac.pa.gov.br](http://www.seac.pa.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.gov.br](http://www.gov.br).

Informações: Pelo e-mail [cplglic2024@gmail.com](mailto:cplglic2024@gmail.com) ou nos sites [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), [www.seac.pa.gov.br](http://www.seac.pa.gov.br) ou [www.gov.br](http://www.gov.br).

**1. FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO e observará a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e suas alterações, Decreto Estadual nº 991/2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 534/2020, Decreto Estadual nº 2.939/2023 e suas alterações, Decreto Estadual nº 2940/2023, Decreto Estadual nº 3.037/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Legislação correlata e demais exigências previstas neste edital.

**2. DO OBJETO**



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/341827

2.1 O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, PARA PROMOVER A ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

2.2. Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>CADEIRA DE RODAS REFORÇADA PARA OBESOS.</b> Especificações: construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de apx 24 polegadas, injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de apx 6 polegadas maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade para 150 kg, larguras do assento: aproximadamente 47 cm.	Unid.	1.200	R\$ 3.971,49	R\$ 4.765.788,00
2	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO.</b> Especificações: construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras aproximadamente 24 polegadas, injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de aproximadamente 6 polegadas maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade para 100 kg, larguras do assento: aproximadamente 42 cm.	Unid.	3.000	R\$ 2.152,20	R\$ 6.456.600,00
3	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO.</b> Especificações: construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de aproximadamente 24 polegadas, injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6 polegadas maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade para 90 kg, larguras do assento: aproximadamente 40 cm.	Unid.	3.000	R\$ 1.951,41	R\$ 5.854.230,00
4	<b>CADEIRA DE RODAS INFANTIL.</b> Especificações: cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, material estrutura: alumínio ou aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção,	Unid.	3.000	R\$ 2.193,02	R\$ 6.579.060,00

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA  
Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812.

3



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/341827

	tamanho: infantil, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: náilon, tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", apoio pés: apoio pés fixo, até 70 kg.				
5	<b>CADEIRA DE RODAS ADAPTADA POSTURAL INFANTIL.</b> Especificações: cadeira de rodas com encosto inclinável, tilt, alumínio, desmontável, cinto em H regulável, com estrutura para suporte de membros inferiores e apoio de pé regulável. Rodas com freios nas rodas traseiras de 150mm antitombo, com capacidade de até 70kg. Encosto plano, assento anatômico, apoio de tronco plano, apoio de braço estofado, apoio de cabeça em espuma injetada, apoio de pés bandeja com cinta para os pés, cinto peitoral camiseta e cinto pélvico. Sistema tilt de inclinação da concha de 0° à 45° através de pistão; Sistema recliner de inclinação do encosto independente do assento de 0° à 90° através de pistão; Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados; Pneus traseiros aro 16" com roda em nylon e pneu anti-furo; Cores neutras unissex.	Unid.	1.000	R\$ 6.931,55	R\$ 6.931.550,00
6	<b>CADEIRA DE RODAS ADAPTADA POSTURAL ADULTO.</b> Especificações: cadeira de rodas com encosto inclinável, tilt, alumínio, desmontável, cinto em H regulável, com estrutura para suporte de membros inferiores e apoio de pé regulável. Rodas com freios nas rodas traseiras de apx 150mm antitombo, com capacidade de até 120kg. Encosto plano, assento anatômico, apoio de tronco plano, apoio de braço estofado, apoio de cabeça em espuma injetada, apoio de pés bandeja com cinta para os pés, cinto peitoral camiseta e cinto pélvico. Sistema tilt de inclinação da concha de 0° à 45° através de pistão; Sistema recliner de inclinação do encosto independente do assento de 0° à 90° através de pistão; Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados; Pneus traseiros aro 16" com roda em nylon e pneu anti-furo; Cores neutras unissex.	Unid.	1.000	R\$ 6.342,68	R\$ 6.342.680,00
7	<b>CADEIRA DE BANHO INFANTIL.</b> Especificações: cadeira de banho infantil dobrável, estrutura em alumínio e pintura epóxi, com apoio de cabeça com regulagem de altura, concha em polietileno, mangueira acoplada para drenar água, rodízios giratórios com freios.	Unid.	1.000	R\$ 2.349,65	R\$ 2.349.650,00
8	<b>CADEIRA DE BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO.</b>				

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA  
Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812.

4



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/341827

	Especificações: cadeira de rodas para banho com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés, adulto tipo padrão.	Unid.	3.000	R\$ 1.313,81	R\$ 3.941.430,00
9	<b>ANDADOR.</b> Especificações: andador com regulagem de altura dobrável, facilitando o armazenamento e transporte. Seguro, auxilia pessoas com deficiências ou dificuldade de locomoção. Material: alumínio anodizado; tubo de aço; pino; rebite; manopla e conxões de polipropileno; borracha. Comporta o peso de até 130kg.	Unid.	3.000	R\$ 429,26	R\$ 1.287.780,00
10	<b>ELEVADOR DE SANITÁRIO.</b> Especificações: Alças laterais com ajuste de altura aproximadamente 68 a 80cm. Em alumínio com pintura eletrostática, assento com apx 11,5 m de altura, fácil instalação e manuseio, confeccionado em plástico de alta resistência, para pessoas com peso até 130kg.	Unid.	1.500	R\$ 549,34	R\$ 824.010,00
11	<b>MULETAS ADULTO.</b> Especificações: muleta canadense articulada em alumínio anodizado com regulagem de altura, ponteira de borracha antiderrapante, braçadeira em polipropileno articulado, apoio de braço injetado polipropileno, capacidade até 120kg.	Par	3.000	R\$ 241,55	R\$ 724.650,00
12	<b>BENGALAS PESSOAS COM BAIXA MOBILIDADE.</b> Especificações: bengala 4 pontas em alumínio cromado ajustável. Material: nylon, alumínio, poliuretano. Capacidade mínima de 100kg.	Unid.	3.000	R\$ 189,31	R\$ 567.930,00
13	<b>BENGALAS PARA DEFICIENTES VISUAIS.</b> Especificações: bengala dobrável para uso de pessoas com deficiência visual, punho e ponteira emborrachados e liga elástica resistente, estrutura em alumínio de parede grossa, com elástico duplo entre os gomos e elástico de segurança para prender a bengala ao pulso.	Unid.	3.000	R\$ 150,50	R\$ 451.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$ 47.076.458,00

2.3 A licitação será realizada em **Lote único**, formado por 13 (treze) itens, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

**3.3** É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

**3.4** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 3.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;



- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

3.7. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

3.8. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 3.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

3.10. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 3.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

3.12 O disposto nos alíneas b e c do item 3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

3.13 A proibição do item 3.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A licitação terá as seguintes fases:

- a. Apresentação das propostas e documentos de habilitação;
- b. Lances;
- c. Julgamento das propostas;
- d. Habilitação.

4.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.



4.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

4.5 A realização de declarações falsas nos itens 4.3 e 4.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

4.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

4.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

**4.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

**4.12** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

**4.13** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1** O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- b. Marca, Modelo e Fabricante de cada item ofertado;
- c. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c.1) Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Compras.gov.br e no Termo de Referência, prevalecerá este último. (ATENÇÃO AS LICITANTES DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA)
- d. Catálogos técnicos ilustrativos originais dos produtos orçados, com nome e foto para identificação pela SEAC/PA.

**5.2** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.



- 5.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 6.13.
- 5.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.
- 5.7. Em virtude do compromisso previsto no item 5.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.
- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:
- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
  - b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
    1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
    2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.
- 6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.



- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 6.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.
- 6.8. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 6.12 O intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
Aberto	<p>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</p> <p>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p>



- e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.15.** Após o término dos prazos estabelecidos no item 6.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem **crescente** de valores.

**6.16.** Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

**6.18.** No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

**6.21.1.** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

**6.21.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

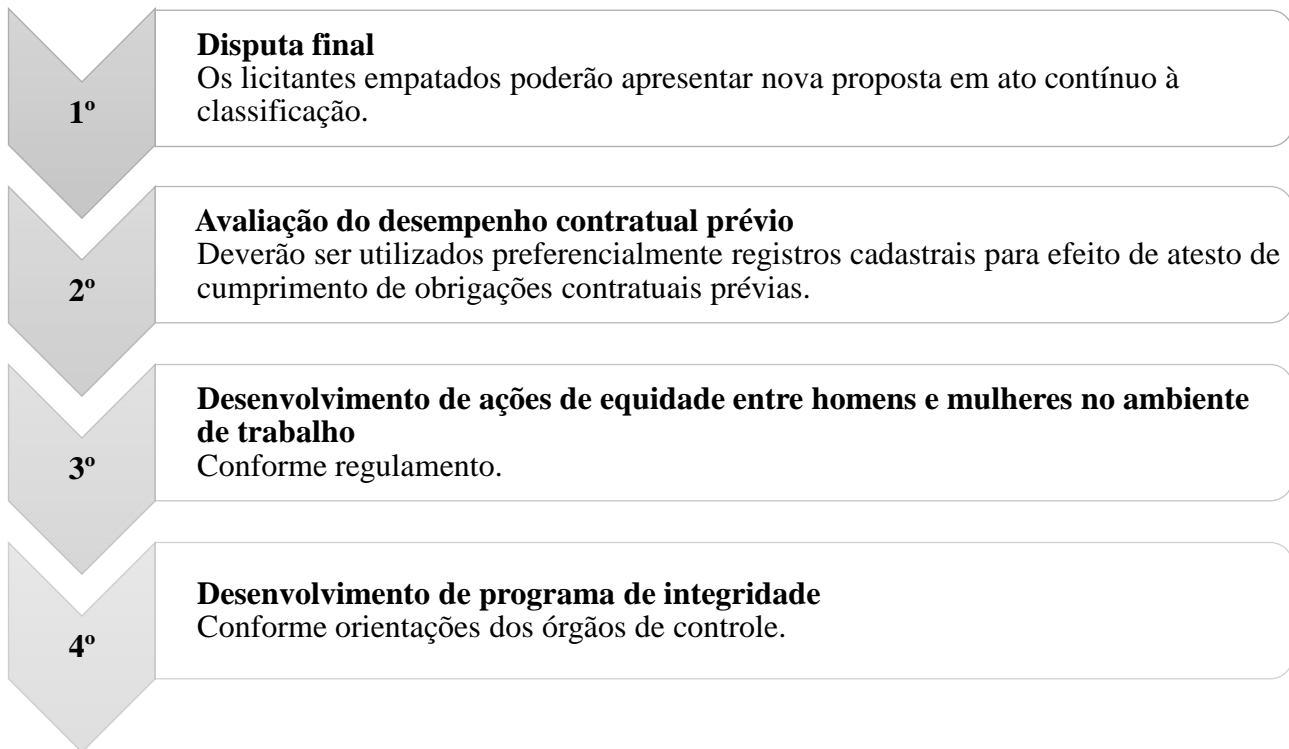
**6.21.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



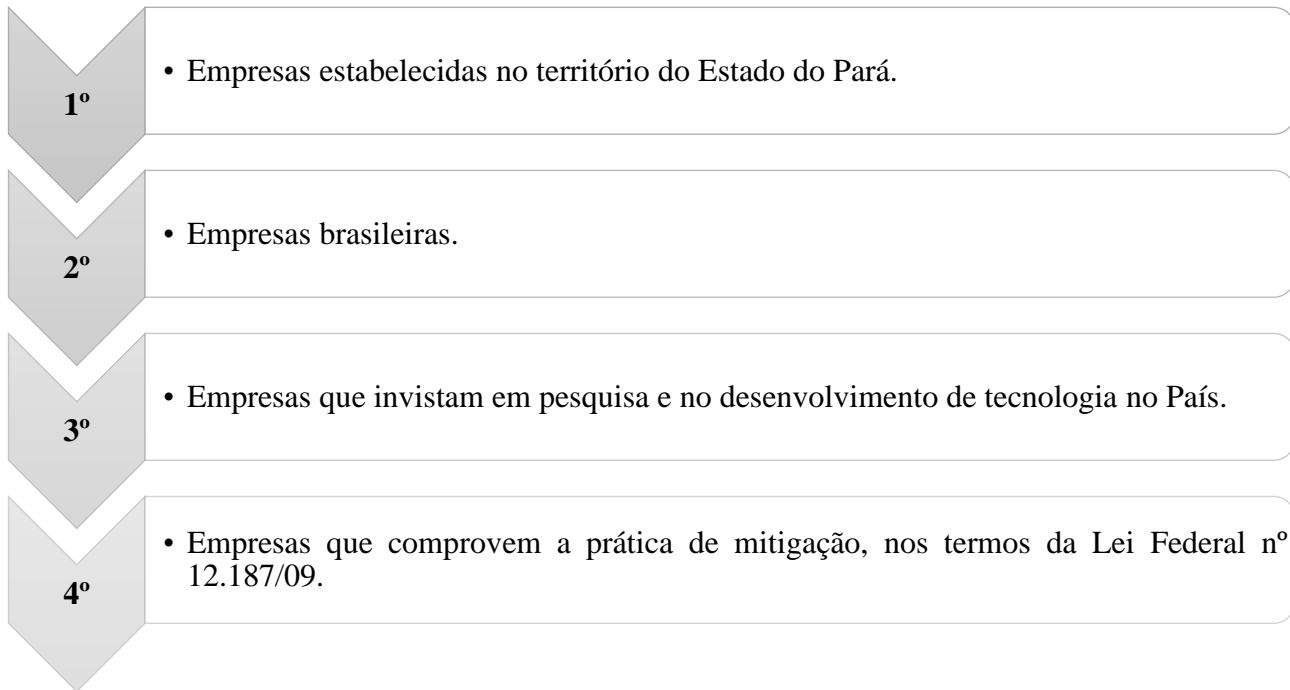
6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



**6.25.** Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

**6.26.** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**6.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**6.28** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.29** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.30.** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

**6.31.** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



7.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

7.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

7.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

7.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

7.8. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

7.9. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecuibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o TR exija a apresentação de **amostra**, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:



- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

**7.18.** Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

## 8. DAS AMOSTRAS

**8.1.** Havendo previsão no TR, será solicitada a apresentação de amostras dos insumos, como critério de aceitação das propostas, com vistas a garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Administração.

**8.2.** O prazo máximo para a apresentação das amostras será de até 3 (três) dias úteis após a solicitação, que será feita no momento da licitação, devendo ser entregue no horário e endereço a serem informados pela Administração.

**8.3.** A amostra será avaliada por equipe do Setor Técnico/Demandante.

**8.4.** A solicitação de amostra será realizada na fase de aceitação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar. Considerada aceitável a oferta de menor preço na sessão pública a ser marcada pela Administração, antes da apreciação dos documentos de habilitação, suspenderá o certame para que o licitante vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis, amostras dos produtos, a contar da Convocação da licitante com melhor colocação;

**8.5.** As participantes ficam desde já cientes do prazo a ser designado no certame, a partir da convocação pelo agente responsável pela condução dos procedimentos, no curso do processo.

**8.6.** Para efeito de contagem do prazo mencionado no item anterior será considerada a data de postagem das amostras.

**8.7.** As amostras deverão ser encaminhadas para Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC, situada na Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.087-812, com destino a CAAD (Coordenadoria de Apoio Administrativo), no horário de 09h às 17h, de segunda à sexta-feira, com a identificação "AMOSTRA PARA O CERTAME LICITATÓRIO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA", para efeito da conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

**8.8.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

**8.9.** O licitante poderá solicitar, justificadamente, prorrogação de prazo para entrega das amostras junto a Administração. Esta solicitação será avaliada pelo Agente Responsável pela contratação juntamente com a área demandante e respondida dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



- 8.10.** A área técnica avaliará as amostras com vistas a verificar a conformidade dos bens com as descrições constantes do TR.
- 8.11.** A decisão de rejeição ou aprovação da amostra será formalizada por meio de despacho fundamentado.
- 8.12.** Será exigida a apresentação de amostras na forma especificada no TR.
- 8.13.** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.
- 8.14.** Os produtos apresentados como amostras ficarão à disposição do Setor Demandante e poderão ser abertos, manuseados, submetidos à avaliação da Equipe Técnica, para se comprovar a qualidade dos produtos, podendo ficar retidas para fins de instrução processual, até a entrega total dos itens licitados.
- 8.15.** Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitáveis, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.16.** Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subseqüentes;
- 8.17.** Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:
- Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
  - Apresentar produto de baixa qualidade;
  - O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou legislação aplicada.
- 8.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, se passará ao julgamento da habilitação, observando as diretrizes indicadas no instrumento convocatório.
- Essa verificação será certificada pelo agente da administração responsável pela licitação na modalidade selecionada para tanto, ficando registrada na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
  - A licitante poderá, ainda, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital da Licitação.
- 8.19.** As amostras deverão observar as especificações e critérios de avaliação contidos no Termo de referência, edital e anexos.



## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CA DI-CON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

**9.1.5.** Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual.

9.1.5.2 seja sócio majoritário.

9.1.5.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.5 O LICITANTE será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**9.4** Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.5** Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.5.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

**9.6.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

**9.7.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**9.8.** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.9.** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

**9.10** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**9.11** Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

**9.11.1** O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a contratante através do e-mail [cplglic2024@gmail.com](mailto:cplglic2024@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

**9.11.2** Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

**9.12** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

**9.12.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



**9.13** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

**9.14.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

**9.15** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

**9.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14.

**9.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

**9.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **9.21** HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.21.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.21.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.21.3** Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 9.21.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal –SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.;
- 9.21.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.21.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.21.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 9.21.10** CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial devidamente atualizada, que deverá acompanhar a documentação acima comprovando estar o mesmo em vigor
- 9.21.11** CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial devidamente atualizada, a qual relaciona todos os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa
- 9.21.12** CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante.

## **9.22** REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.22.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.22.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.22.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador

**9.22.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante em nome da empresa e de seus respectivos sócios

**9.22.4.1** Certidão Negativa de Infrações Trabalhista – CNIT, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal nº 9.209-A/16, podendo ser retirada através do link: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>, para comprovar não ter sido autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou outro órgão responsável, em relação a utilização ilegal de mão de obra de infantil

**9.22.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC) ou outro documento compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda da sede da licitante, com data de expedição de 2024.

**9.22.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

**9.22.7** Caso o LICITANTE seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.22.8** Caso o LICITANTE detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

## **9.23 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.23.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**9.23.2** Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falências e Recuperações Judiciais e Certidão Negativa De Distribuição Especial de Ações Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Instâncias -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso



II).

**9.23.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhado do CHP - Certidão de Habilitação Profissional do contador, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente comprovando

**9.23.3.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**9.23.1.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**9.23.1.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

**9.23.1.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital -ECD ao SPED;

**9.23.1.5** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**9.23.1.6** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.24 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.24.1** Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece itens em quantidades e características ao objeto desta licitação. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou instrumento equivalente ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado; O atestado emitido deverá comprovar a entrega de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do volume estimado dos materiais para o lote/grupo em disputa.

**9.24.2** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**9.24.3** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório:

**9.24.3.1** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como, no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil

**9.24.4** Experiência mínima de 01 (um) ano, ininterrupto ou não, na prestação do serviço do objeto;

**9.24.5** As LICITANTES devem disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

**9.24.6** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior;



**9.24.7** Apresentação de **Licença ou Autorização de Localização e Funcionamento (Alvará)**, emitido pela autoridade pública competente, emitido pelo Município sede da empresa Licitante;

**9.24.8** Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, do produto ofertado, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

**9.24.8.1** Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou;

**9.24.8.2** Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76

**9.24.8.3** Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a. Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b. Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11. RECURSOS

**11.1** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** O prazo recursal é de **3 dias úteis**, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de **3 dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Compras Pará.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p> <p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p>	<p><b>Multa</b></p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p><i>e</i></p> <p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p>



<p>1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</p> <p>2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</p> <p>3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</p> <p>4. Deixar de apresentar amostra;</p> <p>5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</p> <p>c. Não celebrar a ata ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata ou o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Agir em conluio ou contra a lei;</li><li>2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;</li><li>3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;</li></ol> <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p style="text-align: center;"><b>Multa</b></p> <p style="text-align: center;">15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;"><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>

12.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.



- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.6** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**12.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

**12.9** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

**12.11** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.12** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.13** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

**12.14** O recurso a que se refere o item 12.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.



**12.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

**12.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**13.2** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita **até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**.

**13.3** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do e-mail [cplglic2024@gmail.com](mailto:cplglic2024@gmail.com).

**13.5** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

**13.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária, em cada órgão ou entidade, de acordo com o seu orçamento.

**14.2.** De acordo com o art. 13 do Decreto Estadual nº 3.371/2023, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

### 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** Homologada a licitação, o PROPONENTE vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**15.2.** O LICITANTE vencedor se compromete cumprir todas as exigências contidas neste Edital, no Termo de



Referência, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com o Anexo V e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e conforme as condições previstas neste Edital e seus anexos.

**16.2.** A Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo expresso em documento oficial, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a apresentação de justificativa.

**16.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes dos art. 90, §5º e 156, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a SEAC poderá convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, de acordo com art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentada pelo representante legal cópia de documento que o habilite a assinar a ata em nome da empresa (contrato social e/ou procuração), além de cópia da cédula de identidade, devidamente autenticados em Cartório.

**16.5.** No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da SEAC, o envio da Ata de Registro de Preços dar-se-á por correio eletrônico (e-mail) ou Aviso de Recebimento – AR, a ser postado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, hipóteses em que o prazo será contado a partir da data de recebimento.

**16.6.** A autoridade competente poderá, através de despacho fundamentado, e até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância quanto a idoneidade da proposta ou quanto a apuração de falsidade documental referente à proposta, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**16.7.** A SEAC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o LICITANTE para o qual será formulada consulta, visando à adesão.

**16.8.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 3.371/2023 e o Decreto Estadual nº 991/2020.

**16.9.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à SEAC.

**16.10.** As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos



quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação.

**16.11.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.12.** O preço consignado na Ata de Registro de Preços será irrevogável se o período entre a data limite para a apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir e o término de sua vigência for inferior ou igual a doze meses, tendo em vista o disposto no art. 2º, §1º, da Lei nº 10.192, de 14 de janeiro de 2001.

**16.12.1.** Será, contudo, reajustável por índice a ser fixado pela Administração, se o período entre a data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir e o término do prazo da Ata de Registro de Preços for superior a 12 (doze) meses.

**16.13.** O índice fixado para correção prevista neste item será o Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no 13º mês de vigência, contado da data de assinatura do Contrato, respeitando o decurso de 1 (um) ano entre cada reajuste.

**16.14.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, cabendo à SEAC promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEAC procederá da seguinte forma:

**16.15.1.** Convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**16.15.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**16.15.3.** Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a SEAC:

**16.16.1.** Liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**16.16.2.** Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.17.** Não havendo êxito nas negociações, a SEAC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços,



adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.18.** A Ata de Registro de Preços, assim como o (s) Contrato (s) decorrente (s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará (ão) subordinado (s) às normas da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 3.371/2023, Decreto Estadual nº 991/2020 e de acordo com a minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

## 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** O fornecedor signatário da Ata terá seu registro de preços cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**17.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**17.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**17.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**17.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**17.2.1.** Por razão de interesse público; ou

**17.2.2.** À pedido do fornecedor signatário, quando este comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**17.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

**18.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Compras Pará.

18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Local de Entrega do Objeto

ANEXO III – Modelo de Planilha da Proposta de Preço

ANEXO IV – Modelos de Declarações

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

APÊNDICE DO ANEXO V – Cadastro de Reserva

ANEXO VI – Minuta do Contrato

Belém/PA, XX de XXXXXXX de 2024.

**HUMBERTO BOZI SPINDOLA**  
Secretário Adjunto de Gestão das Usinas da Paz



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA - por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades administrativas desta Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC e das Usinas da Paz.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A SEAC é responsável pela implementação do Programa Territórios pela Paz - TerPaz. O Programa articula políticas de segurança e ações sociais visando atingir as causas que levam à violência, por meio de estratégias e ações transversais dirigidas à (re)conquista da cidadania e à criação de territórios socialmente mais justos e dotados de qualidade de vida mais adequada.

2.2. A partir dessa perspectiva pensou-se em criar equipamentos comunitários denominados Usinas da Paz, com vistas a maximizar o impacto social da articulação dessas políticas. De acordo com a legislação do Programa, as Usinas são unidades físicas de centralização de serviços públicos, atividades comunitárias e equipamentos de combate às desigualdades, com vistas ao incremento da inclusão social.

2.3. A Tecnologia Assistiva – TA, é uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando a promoção da autonomia, independência, qualidade devida e inclusão social.

2.4. Nesse contexto, as cadeiras de rodas, muletas, assentos elevados, cadeiras de banho, andadores e bengalas são TAs de suma importância para a população, haja vista que esses instrumentos auxiliam e proporcionam qualidade de vida, acessibilidade e efetiva inclusão social dessa parcela da sociedade, promovendo autonomia e tornando a vida mais fácil e agradável.

2.5. No censo realizado no ano de 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, as cidades de Belém e Ananindeua foram apontadas como as que mais possuem moradores que são pessoas com deficiência e, em números, obteve-se a quantidade de 118.802 PCDs em Belém e 39.422 na cidade de Ananindeua.

2.6. O censo foi realizado no ano de 2010, logo, esse número já foi superado por quantitativo ainda maior, o que gera a demanda em questão, assim, considerando a carência atual de amparo estatal satisfatório que atenda a população de forma efetiva e eficaz.

2.7. Ainda, no levantamento realizado no ano de 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aproximadamente 5% (cinco por cento) da população paraense é de pessoas com deficiência exclusivamente física, o que nos remete ao quantitativo de 2.250.000 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil) PCDs físicos.

2.8. Como o Programa TerPaz está em expansão com 18 (dezoito) Usinas em construção e, após, mais 30 (trinta) novas unidades, espalhadas pelos municípios do Estado do Pará, tem-se que o quantitativo de PCDs atendidos irá aumentar substancialmente, logo, esta contratação já engloba os beneficiários que o programa irá alcançar.



2.9. Abaixo informamos a quantidade e especificação de cada item que será utilizado, em média, por ano. Lembrando que os quantitativos solicitados pela Secretaria serão calculados por estimativa, podem exceder ou não o limite estipulado neste Termo de Referência.

### 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CADEIRA DE RODAS REFORÇADA PARA OBESOS.</b> Especificações: construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de apx 24 polegadas, injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de apx 6 polegadas maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade para 150 kg, larguras do assento: aproximadamente 47 cm.	Unid.	1.200	R\$ 3.971,49	R\$ 4.765.788,00
2	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO.</b> Especificações: construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras aproximadamente 24 polegadas, injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de aproximadamente 6 polegadas maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade para 100 kg, larguras do assento: aproximadamente 42 cm.	Unid.	3.000	R\$ 2.152,20	R\$ 6.456.600,00
3	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO.</b> Especificações: construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de aproximadamente 24 polegadas, injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6 polegadas maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés	Unid.	3.000	R\$ 1.951,41	R\$ 5.854.230,00



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/341827



	articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade para 90 kg, larguras do assento: aproximadamente 40 cm.				
4	<b>CADEIRA DE RODAS INFANTIL.</b> Especificações: cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, material estrutura: alumínio ou aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: infantil, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: náilon, tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", apoio pés: apoio pés fixo, até 70 kg.	Unid.	3.000	R\$ 2.193,02	R\$ 6.579.060,00
5	<b>CADEIRA DE RODAS ADAPTADA POSTURAL INFANTIL.</b> Especificações: cadeira de rodas com encosto inclinável, tilt, alumínio, desmontável, cinto em H regulável, com estrutura para suporte de membros inferiores e apoio de pé regulável. Rodas com freios nas rodas traseiras de 150mm antitombo, com capacidade de até 70kg. Encosto plano, assento anatômico, apoio de tronco plano, apoio de braço estofado, apoio de cabeça em espuma injetada, apoio de pés bandeja com cinta para os pés, cinto peitoral camiseta e cinto pélvico. Sistema tilt de inclinação da concha de 0° à 45° através de pistão; Sistema recliner de inclinação do encosto independente do assento de 0° à 90° através de pistão; Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados; Pneus traseiros aro 16" com roda em nylon e pneu anti-furo; Cores neutras unissex.	Unid.	1.000	R\$ 6.931,55	R\$ 6.931.550,00



SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA  
Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812.

37





6	<p><b>CADEIRA DE RODAS ADAPTADA POSTURAL ADULTO.</b></p> <p>Especificações: cadeira de rodas com encosto inclinável, tilt, alumínio, desmontável, cinto em H regulável, com estrutura para suporte de membros inferiores e apoio de pé regulável. Rodas com freios nas rodas traseiras de apx 150mm antitombo, com capacidade de até 120kg. Encosto plano, assento anatômico, apoio de tronco plano, apoio de braço estofado, apoio de cabeça em espuma injetada, apoio de pés bandeja com cinta para os pés, cinto peitoral camiseta e cinto pélvico. Sistema tilt de inclinação da concha de 0° à 45° através de pistão; Sistema recliner de inclinação do encosto independente do assento de 0° à 90° através de pistão; Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados; Pneus traseiros aro 16" com roda em nylon e pneu anti-furo; Cores neutras unissex.</p> 	Unid.	1.000	R\$ 6.342,68	R\$ 6.342.680,00
7	<p><b>CADEIRA DE BANHO INFANTIL.</b></p> <p>Especificações: cadeira de banho infantil dobrável, estrutura em alumínio e pintura epóxi, com apoio de cabeça com regulagem de altura, concha em polietileno, mangueira acoplada para drenar água, rodízios giratórios com freios.</p> 	Unid.	1.000	R\$ 2.349,65	R\$ 2.349.650,00



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/341827

8	<p><b>CADEIRA DE BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO.</b></p> <p>Especificações: cadeira de rodas para banho com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés, adulto tipo padrão.</p> 	Unid.	3.000	R\$ 1.313,81	R\$ 3.941.430,00
9	<p><b>ANDADOR.</b></p> <p>Especificações: andador com regulagem de altura dobrável, facilitando o armazenamento e transporte. Seguro, auxilia pessoas com deficiências ou dificuldade de locomoção. Material: alumínio anodizado; tubo de aço; pino; rebite; manopla e conexões de polipropileno; borracha. Comporta o peso de até 130kg.</p> 	Unid.	3.000	R\$ 429,26	R\$ 1.287.780,00
10	<p><b>ELEVADOR DE SANITÁRIO.</b></p> <p>Especificações: Alças laterais com ajuste de altura aproximadamente 68 a 80cm. Em alumínio com pintura eletrostática, assento com apx 11,5 m de altura, fácil instalação e manuseio, confeccionado em plástico de alta resistência, para pessoas com peso até 130kg.</p>		1.500		




SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA  
Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812.

39



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/341827

		Unid.		R\$ 549,34	R\$ 824.010,00
11	<b>MULETAS ADULTO.</b> Especificações: muleta canadense articulada em alumínio anodizado com regulagem de altura, ponteira de borracha antiderrapante, braçadeira em polipropileno articulado, apoio de braço injetado polipropileno, capacidade até 120kg. 	Par	3.000	R\$ 241,55	R\$ 724.650,00
12	<b>BENGALAS PESSOAS COM BAIXA MOBILIDADE.</b> Especificações: bengala 4 pontas em alumínio cromado ajustável. Meterial: nylon, alumínio, poliuretano. Capacidade mínima de 100kg. 	Unid.	3.000	R\$ 189,31	R\$ 567.930,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)  
EM 05/07/2024 15:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 618E234E7046FALL.BDCLIA39D7F2C4580.77F732E2FAD3F063.F6B850816B8FA6EF



13	<b>BENGALAS PARA DEFICIENTES VISUAIS.</b> Especificações: bengala dobrável para uso de pessoas com deficiência visual, punho e ponteira emborrachados e liga elástica resistente, estrutura em alumínio de parede grossa, com elástico duplo entre os gomos e elástico de segurança para prender a bengala ao pulso.	Unid.	3.000	R\$ 150,50	R\$ 451.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 47.076.858,00</b>



## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico;
- 5.2. O critério de julgamento será o menor preço;
- 5.3. O orçamento estimado será divulgado em anexo ao edital.
- 5.4. A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
- 5.5. Não haverá itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

## 6. DA PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

- 6.1. Será exigida prova de qualidade do bem, com a apresentação do registro na ANVISA e certificação do INMETRO.
- 6.2. O edital **exigirá amostra**.
  - 6.2.1. O prazo para a apresentação da(s) amostra(s) será de até **3 (três) dias úteis** após a solicitação, que será feita no chat da licitação;
  - 6.2.2. A avaliação das amostras levará em conta os seguintes critérios:

- a. **Funcionalidade:** Verificar se o equipamento realiza as funções para as quais foi projetado de forma eficaz e precisa.
- b. **Acessibilidade:** Avaliar se o equipamento é acessível para usuários com diferentes tipos de deficiência, como visual, auditiva, motora ou cognitiva.



- c. Conforto durante o uso: Analisar a ergonomia do equipamento.
- d. Durabilidade e robustez: Avaliar a qualidade dos materiais do equipamento para garantir sua durabilidade e resistência a condições adversas de uso.
- e. Segurança: Verificar se o equipamento atende aos padrões de segurança estabelecidos e se não apresenta riscos para os usuários durante o uso normal.

6.2.3. A solicitação de amostra será realizada durante a sessão do pregão eletrônico, apenas ao licitante que se apresentar provisoriamente em primeiro lugar. Considerada aceitável a oferta de menor preço na sessão pública a ser marcada pela Administração, antes da apreciação dos documentos de habilitação, suspenderá o certame para que o licitante vencedor da etapa de lances apresente amostras do(s) produto(s), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei N° 14.133/2021;

6.2.4. O licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, deverá entregar 1 (uma) unidade de cada um dos itens solicitados pelo Pregoeiro para avaliação de amostras.

6.2.5. Os participantes ficam desde já cientes do prazo a ser designado no certame, a partir da convocação pelo pregoeiro.

6.2.6. As amostras deverão ser encaminhadas para Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC, situada na Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.087-812, com destino a CAAD (Coordenadoria de Apoio Administrativo), no horário de 09h às 17h, de segunda à sexta-feira, com a identificação "AMOSTRA PARA O CERTAME LICITATÓRIO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA", para efeito da conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

6.2.7. O licitante poderá solicitar, **justificadamente**, prorrogação de prazo para entrega das amostras junto a Administração. Esta solicitação será avaliada pelo Agente Responsável pela contratação juntamente com a área demandante e respondida dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.8. O setor técnico avaliará a(s) amostra(s) com vistas a verificar a conformidade do(s) bem(ns) com as descrições constantes no Termo de Referência.

6.2.9. A decisão de rejeição ou aprovação da amostra será formalizada por meio de despacho fundamentado.

6.3. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados por, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento pela contratante.

## 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

### 7.1. Habilitação Técnica:

7.1.1. Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito



público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;

7.1.2. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, do produto ofertado, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

7.1.2.1. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

7.1.2.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

7.1.2.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado

## 7.2. Qualificação Técnica:

7.2.1. Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

7.3. Não haverá critério de sustentabilidade.

7.4. Não haverá risco a ser assumido pela contratada.

## 8. DA FORMA DE ENTREGA DO BEM E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega será realizada sob demanda, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

8.2. O bem deve ser entregue na sede da contratante, localizada na Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA e nas Usinas da Paz da Região Metropolitana de Belém e do interior do estado, conforme solicitação da CONTRATANTE. A entrega deverá ser previamente agendada com a contratante, e poderá ser realizada de segunda à sexta, das 09h às 17h;

8.2.1. Não serão aceitas entregas sem agendamento prévio, sendo a contratada responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de entregas realizadas desta forma.

8.3. O setor demandante poderá rejeitar os materiais entregues, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

8.4. Os itens serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do departamento responsável, que constará das seguintes fases.



- a. Abertura das embalagens;
- b. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c. Colocação do produto em funcionamento;
- d. Testes dos componentes do produto, se for o caso.

8.5. Findo o prazo de inspeção, e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.6. A aceitação dos produtos será realizada por meio de atestado, e serão recebidos:

8.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência; e

8.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.7. Nos casos de produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia de validade serão contados a partir da nova data de entrega, sem qualquer ônus para a contratante;

8.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

10.2. O pagamento será efetuado PREFERENCIALMENTE por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado, em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.



10.6. A regularidade fiscal da CONTRATADA deve ser verificada pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7. A constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

10.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, a CONTRATADA deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

10.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

10.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

10.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 10.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

10.12. A inadimplência da CONTRATADA junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima da CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

10.13. A CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

10.14. A CONTRATADA optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a CONTRATADA é beneficiária do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## 11. DA GARANTIA

11.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



#### 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e das Contratações dele decorrentes.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito, à Coordenadoria Administrativa da SEAC, localizada na Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Marco, CEP: 66087-810, das 9h às 17h, ou por e-mail: [cplglic2024@gmail.com](mailto:cplglic2024@gmail.com).

Belém (PA), 17 de abril de 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)  
EM 05/07/2024 15:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 618E234E7046FALL.EDCLIA39D7F2C4580.77F732E2FAD3F063.F6B850816B8FA6EF



**APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE					
<b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b>	Necessidade desta SEAC em atender às demandas sociais de Pessoas com Deficiência e Pessoas com Mobilidade Reduzida, que se encontram em situação de vulnerabilidade.				
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO					
<b>QUAL O TIPO DE OBJETO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Bem. <input type="checkbox"/> Serviço.				
<b>QUAL A NATUREZA?</b>	<input type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio.				
	<input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.				
<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.				
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.				
<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	Contrato n°:                    nnnn/aaaa. Prazo final:                dd/mm/aaaa. <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.				
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição detalhada</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição detalhada		
Item	Descrição detalhada				



<b>PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</b>	1	CADEIRA DE RODAS REFORÇADA PARA OBESOS: construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de apx 24 polegadas, injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de apx 6 polegadas maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade para 150 kg, larguras do assento: apx 47 cm.
	2	CADEIRA DE RODAS ADULTO: construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras aproximadamente 24 polegadas, injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de apx 6 polegadas maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade para 100 kg, larguras do assento: apx 42 cm.
	3	CADEIRA DE RODAS ADULTO: construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de aproximadamente 24 polegadas, injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6 polegadas maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade para 90 kg, larguras do assento: 40 cm.
	4	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, material estrutura: alumínio ou aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: infantil, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: náilon, tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", apoio pés: apoio pés fixo, até 70 kg
	5	CADEIRA DE RODAS ADAPTADA POSTURAL INFANTIL: cadeira de rodas com encosto inclinável, tilt, alumínio, desmontável, cinto em H regulável, com estrutura para suporte de membros inferiores e apoio de pé regulável. Rodas com freios nas rodas traseiras de 150mm antitombo, com capacidade de até 70kg. Encosto plano, assento anatômico, apoio de tronco plano, apoio de braço estofado, apoio de cabeça em espuma injetada, apoio de pés bandeja com cinta para os pés, cinto peitoral camiseta e cinto pélvico. Sistema tilt de inclinação da concha de 0° à 45° através de pistão; Sistema recliner de inclinação do encosto independente do assento de 0° à 90° através de pistão; Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados; Pneus traseiros aro 16" com roda em nylon e pneu anti-furo; Cores neutras unissex.



6	CADEIRA DE RODAS ADAPTADA POSTURAL ADULTO: cadeira de rodas com encosto inclinável, tilt, alumínio, desmontável, cinto em H regulável, com estrutura para suporte de membros inferiores e apoio de pé regulável. Rodas com freios nas rodas traseiras de apx 150mm antitombo, com capacidade de até 120kg. Encosto plano, assento anatômico, apoio de tronco plano, apoio de braço estofado, apoio de cabeça em espuma injetada, apoio de pés bandeja com cinta para os pés, cinto peitoral camiseta e cinto pélvico. Sistema tilt de inclinação da concha de 0° à 45° através de pistão; Sistema recliner de inclinação do encosto independente do assento de 0° à 90° através de pistão; Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados; Pneus traseiros aro 16" com roda em nylon e pneu anti-furo; Cores neutras unissex.
7	CADEIRA DE BANHO INFANTIL: cadeira de banho infantil dobrável, estrutura em alumínio e pintura epóxi, com apoio de cabeça com regulagem de altura, concha em polietileno, mangueira acoplada para drenar água, rodízios giratórios com freios.
8	CADEIRA DE BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO: cadeira de rodas para banho com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés, adulto tipo padrão.
9	ANDADOR: andador com regulagem de altura dobrável, facilitando o armazenamento e transporte. Seguro, auxilia pessoas com deficiências ou dificuldade de locomoção. Material: alumínio anodizado; tubo de aço; pino; rebite; manopla e conxões de polipropileno; borracha. Comporta o peso de até 130kg.
10	ELEVADOR DE SANITÁRIO: Alças laterais com ajuste de altura aproximadamente 68 a 80cm. Em alumínio com pintura eletrostática, assento com apx 11,5 m de altura, fácil instalação e manuseio, confeccionado em plástico de alta resistência, para pessoas com peso até 130kg.
11	MULETAS ADULTO: muleta canadense articulada em alumínio anodizado com regulagem de altura, ponteira de borracha antiderrapante, braçadeira em polipropileno articulado, apoio de braço injetado polipropileno, capacidade até 120kg.



	12	BENGALAS PESSOAS COM BAIXA MOBILIDADE: bengala 4 pontas em alumínio cromado ajustável. Material: nylon, alumínio, poliuretano. Capacidade mínima de 100kg.
	13	BENGALAS PARA DEFICIENTES VISUAIS: bengala dobrável para uso de pessoas com deficiência visual, punho e ponteira emborrachados e liga elástica resistente, estrutura em alumínio de parede grossa, com elástico duplo entre os gomos e elástico de segurança para prender a bengala ao pulso.
<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	<b>Especificar:</b> (Indicar o critério ou prática).
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>		
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <b>Especificar:</b> (Indicar o meio).
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	A partir do levantamento de mercado realizado, verificou-se que a solução que melhor atende a administração para suprir a necessidade em tela é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de tecnologia assistiva, por meio de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, com a utilização do registro de preços.	
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>		
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	Empresa especializada no fornecimento de equipamentos de tecnologia assistiva, para promover a acessibilidade e inclusão social de pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzidas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.	
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.	



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/341827

	<input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: ____ <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.								
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.								
<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Descrever solução:</b> (Contrato de manutenção). <input checked="" type="checkbox"/> Não.								
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>									
<b>COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar a metodologia).								
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	<p>Atualmente, não existem meios para auferir de forma exata a quantidade de beneficiários com deficiência que são atendidos nas ações do TerPaz e nas Usinas na Paz. Assim, foi realizada estimativa de atendimentos com base nos quantitativos das ações e quantitativos levantados extraoficialmente de atendimentos nas Usinas, dos quais tem-se aproximadamente 8.000 (oito mil) ao ano nas 09 (nove) Usinas e nas ações do TerPaz 5.000 (cinco mil) ao ano.</p> <p>Ainda, segundo o levantamento realizado no ano de 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aproximadamente 5% (cinco por cento) da população paraense é de pessoas com deficiência exclusivamente física, o que nos remete ao quantitativo de 2.250.000 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil) PCDs físicos.</p> <p>Como o Programa TerPaz está em expansão com 18 (dezoito) Usinas em construção e, após, mais 30 (trinta) novas unidades, espalhadas pelos municípios do Estado do Pará, tem-se que o quantitativo de PCDs físicos irá aumentar substancialmente, logo, esta contratação já engloba os beneficiários que o programa irá alcançar.</p> <p>Assim, as 09 (nove) Usinas da Paz e as próximas 18 (dezoito) Usinas da Paz serão contempladas pela contratação em tela, perfazendo o total aproximado de pelo menos 24.000 (vinte e quatro mil) beneficiários.</p>								
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Und</th> <th>Qtd</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>CADEIRA DE RODAS REFORÇADA PARA OBESOS: construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura</td> <td>Unid.</td> <td>1200</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Und	Qtd	1	CADEIRA DE RODAS REFORÇADA PARA OBESOS: construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura	Unid.	1200
Item	Descrição	Und	Qtd						
1	CADEIRA DE RODAS REFORÇADA PARA OBESOS: construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura	Unid.	1200						

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA  
Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812.

51



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/341827

		eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de apx 24 polegadas, injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de apx 6 polegadas maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade para 150 kg, larguras do assento: apx 47 cm		
	2	CADEIRA DE RODAS ADULTO: construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras aproximadamente 24 polegadas, injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de apx 6 polegadas maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade para 100 kg, larguras do assento: apx 42 cm.	Unid.	3.000
	3	CADEIRA DE RODAS ADULTO: construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de aproximadamente 24 polegadas, injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6 polegadas maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade para 90 kg, larguras do assento: 40 cm.	Unid.	3.000
	4	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, material estrutura: alumínio ou aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: infantil, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: náilon, tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", apoio pés: apoio pés fixo, até 70 kg	Unid.	3.000

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA  
Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812.

52



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/341827

	5	<p>CADEIRA DE RODAS ADAPTADA POSTURAL INFANTIL: cadeira de rodas com encosto inclinável, tilt, alumínio, desmontável, cinto em H regulável, com estrutura para suporte de membros inferiores e apoio de pé regulável. Rodas com freios nas rodas traseiras de 150mm antitombo, com capacidade de até 70kg.</p> <p>Encosto plano, assento anatômico, apoio de tronco plano, apoio de braço estofado, apoio de cabeça em espuma injetada, apoio de pés bandeja com cinta para os pés, cinto peitoral camiseta e cinto pélvico. Sistema tilt de inclinação da concha de 0° à 45° através de pistão;</p> <p>Sistema recliner de inclinação do encosto independente do assento de 0° à 90° através de pistão;</p> <p>Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados;</p> <p>Pneus traseiros aro 16" com roda em nylon e pneu anti-furo;</p> <p>Cores neutras unissex.</p>	Unid.	1.000
	6	<p>CADEIRA DE RODAS ADAPTADA POSTURAL ADULTO: cadeira de rodas com encosto inclinável, tilt, alumínio, desmontável, cinto em H regulável, com estrutura para suporte de membros inferiores e apoio de pé regulável. Rodas com freios nas rodas traseiras de apx 150mm antitombo, com capacidade de até 120kg. Encosto plano, assento anatômico, apoio de tronco plano, apoio de braço estofado, apoio de cabeça em espuma injetada, apoio de pés bandeja com cinta para os pés, cinto peitoral camiseta e cinto pélvico.</p> <p>Sistema tilt de inclinação da concha de 0° à 45° através de pistão;</p>	Unid.	1.000

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA  
Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812.

53



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/341827

		Sistema reclinador de inclinação do encosto independente do assento de 0° à 90° através de pistão; Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados; Pneus traseiros aro 16" com roda em nylon e pneu anti-furo; Cores neutras unissex.		
	7	CADEIRA DE BANHO INFANTIL: cadeira de banho infantil dobrável, estrutura em alumínio e pintura epóxi, com apoio de cabeça com regulagem de altura, concha em polietileno, mangueira acoplada para drenar água, rodízios giratórios com freios.	Unid.	1.000
	8	CADEIRA DE BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO: cadeira de rodas para banho com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés, adulto tipo padrão.	Unid.	3.000
	9	ANDADOR: andador com regulagem de altura dobrável, facilitando o armazenamento e transporte. Seguro, auxilia pessoas com deficiências ou dificuldade de locomoção. Material: alumínio anodizado; tubo de aço; pino; rebite; manopla e conexões de polipropileno; borracha. Comporta o peso de até 130kg.	Unid.	3.000
	10	ELEVADOR DE SANITÁRIO: Alças laterais com ajuste de altura aproximadamente 68 a 80cm. em alumínio	Unid.	1.500

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA  
Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812.

54



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/341827

		com pintura eletrostática, assento com apx 11,5 m de altura, fácil instalação e manuseio, confeccionado em plástico de alta resistência, para pessoas com peso até 130kg.		
	11	MULETAS ADULTO: muleta canadense articulada em alumínio anodizado com regulagem de altura, ponteira de borracha antiderrapante, braçadeira em polipropileno articulado, apoio de braço injetado polipropileno, capacidade até 120kg.	Unid.	3.000
	12	BENGALAS PESSOAS COM BAIXA MOBILIDADE: bengala 4 pontas em alumínio cromado ajustável. Meterial: nylon, alumínio, poliuretano. Capacidade mínima de 100kg.	Unid.	3.000
	13	BENGALAS PARA DEFICIENTES VISUAIS: bengala dobrável para uso de pessoas com deficiência visual, punho e ponteira emborrachados e liga elástica resistente, estrutura em alumínio de parede grossa, com elástico duplo entre os gomos e elástico de segurança para prender a bengala ao pulso.	Unid.	3.000

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Painel de preços.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.
	<input type="checkbox"/> Simas.	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores.
	<input checked="" type="checkbox"/> Internet.	<input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar: (Indicar o meio).</b>

<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Total</b>
		1	Cadeira de rodas reforçada para obesos	R\$ 3.971,49	1200

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA  
Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812.

55



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/341827

2	Cadeira de rodas adulto 100kg	R\$ 2.152,20	3.000	R\$ 6.456.600,00
3	Cadeira de rodas adulto 90kg	R\$ 1.951,41	3.000	R\$ 5.854.230,00
4	Cadeira de rodas infantil	R\$ 2.193,02	3.000	R\$ 6.579.060,00
5	Cadeira de rodas adaptada postural infantil	R\$ 6.931,55	1.000	R\$ 6.931.550,00
6	Cadeira de rodas adaptada postural adulto	R\$ 6.342,68	1.000	R\$ 6.342.680,00
7	Cadeira de banho infantil	R\$ 2.349,65	1.000	R\$ 2.349.650,00
8	Cadeira de banho com assento sanitário	R\$ 1.313,81	3.000	R\$ 3.941.430,00
9	Andador	R\$ 429,26	3.000	R\$ 1.287.780,00
10	Elevador de sanitário	R\$ 549,34	1.500	R\$ 824.010,00
11	Muletas adulto	R\$ 241,55	3.000	R\$ 724.650,00
12	Bengalas pessoas com baixa mobilidade	R\$ 189,31	3.000	R\$ 567.930,00
13	Bengalas para deficientes visuais	R\$ 150,50	3.000	R\$ 451.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 47.076.858,00</b>

EM 05/07/2024 15:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 618E234E7046FALL.EDCLIA39D7F2C4580.77F732E2FAD3F063.F6B850816B8FA6EF ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.  <input type="checkbox"/> Não. <b>Por quê?</b> <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar: (Indicar o motivo).</b>
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar item do PCA: xxxx.</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Providências:</b> A contratação em tela está alinhada à atualização do Planejamento Estratégico 2023/2024. O Governo do Estado do Pará instituiu em 2022, como metas do seu Plano Plurianual - PPA 2023/2024, com ênfase na prevenção à violência, inclusão social e fortalecimento comunitário, com três eixos fundamentais: assistência, esporte/lazer e cultura, visando articular ações de cidadania, políticas públicas de redução da violência e aumentar a inclusão social.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar: (Indicar o benefício).</b>



PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Especificar:</b> <i>(Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).</i>
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Especificar os impactos:</b> <i>(Detalhar).</i> <b>Especificar as medidas de mitigação dos impactos:</b> <i>(Detalhar).</i>
CONCLUSÃO	
<b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

Belém/PA, 4 de julho de 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)  
EM 05/07/2024 15:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 618E234E7046FALL.BDCLIA39D7FC4580.77F732E2E2FAD3F063.F6B850816B8FA6EF



**ANEXO II - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA</b>
<b>Local:</b> Av. Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-812. <b>(Complexo da Casa Civil da Governadoria, Palácio dos Despachos)</b>
<b>USINAS DA PAZ DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM E DO INTERIOR DO ESTADO</b>
Locais a serem informados em momento oportuno.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)  
EM 05/07/2024 15:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 618E234E7046FAll.BDCIAJ3D7FZC4580.77F732E2FAD3F063.F6B850816B8FA6EF



**ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO**

Deverá constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b>	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Telefone para contato	
E-mail	
Dados Bancários	Banco (Nome) Banco (Cod.) Conta Corrente Agência (Cod) Praça
Item - conforme especificação técnica do Termo de Referência (item, descrição, marca, unidade, quantidade, valor unitário, valor total)	Valor Unitário - em algarismos para o último lance cotado
	Valor total- em algarismos
	Valor global - em algarismos e por extenso
Prazo de Validade da Proposta	Será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação da proposta;
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos.	

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**1. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO)**

A (Razão social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que possui os requisitos de habilitação e as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SRP Nº XXXX/2024 – SEAC**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém/PA, \_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal



## 2. DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 2023/341827 – SEAC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SRP Nº XXXX/2024 – SEAC

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



### 3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 2023/341827 – SEAC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SRP Nº XXXX/2024 – SEAC

A proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SRP Nº XXXX/2024 – SEAC, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a SEAC qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal



#### 4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal



## 5. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

PROCESSO Nº 2023/341827 – SEAC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SRP Nº XXXX/2024 – SEAC

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_- \_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr./Sra \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ (número, órgão emissor e unidade da federação) \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal



## 6. DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

PROCESSO Nº 2023/341827 – SEAC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SRP Nº XXXX/2024 – SEAC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal



## 7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 2023/341827 – SEAC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SRP Nº XXXX/2024 – SEAC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para todos os fins, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SRP Nº XXXX/2024 – SEAC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

### IMPORTANTE:

**Anexar a esta Declaração, documento (cópia autenticada ou cópia acompanhada da original) expedido por Órgão oficial, comprovando que a empresa se enquadra na condição acima informada, sem o qual esta não terá validade.**



**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024 - SEAC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SRP Nº XXXX/2024 – SEAC**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, representada pelo Secretário Adjunto de Gestão das Usinas da Paz, Sr. **HUMBERTO BOZI SPINDOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4217777 PC/PA e CPF nº 897.859.832.34, residente e domiciliado nesta capital, designado Ordenador de Despesas pela Portaria Nº 371/2023-GAB/SEAC, publicada no DOE 35.627, de 29/11/2023, após homologação a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SRP Nº XXXX/2024 – SEAC**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e suas alterações, Decreto Estadual nº 991/2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 534/2020, Decreto Estadual nº 2.939/2023 e suas alterações, Decreto Estadual nº 2940/2023, Decreto Estadual nº 3.037/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Legislação correlata e demais exigências previstas neste edital, RESOLVE registrar os preços destinados a futura ou eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA** para promover a acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida em situação de vulnerabilidade social e econômica, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços destinados a futura ou eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de equipamentos de tecnologia assistiva para promover a acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida em situação de vulnerabilidade social e econômica**, de acordo com as condições e especificações do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SRP Nº XXXX/2024 – SEAC** e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL: REPRESENTANTE LEGAL: RG/CPF:							
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



2.2. Os preços indicados no item 2.1 incluem todos os impostos, taxas, fretes e insumos que incidam sobre a execução do objeto.

2.3. Os preços indicados no item 2.1 são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência desta Ata.

2.4. Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SRP Nº XXXX/2024 – SEAC**, que integra o presente instrumento sem necessidade de transcrição.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da Administração, e desde que seja comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do Art. 18, caput, do Decreto Estadual nº 3.371/2023 e suas alterações.

### 4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, cabendo à SEAC promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEAC procederá da seguinte forma:

4.2.1. Convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a SEAC:

4.3.1. Liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

4.3.2. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



4.4. Não havendo êxito nas negociações, a SEAC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. A Ata de Registro de Preços, assim como o (s) Contrato (s) decorrente (s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará (ão) subordinado (s) às normas da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e suas alterações, Decreto Estadual nº 991/2020 e suas alterações, e de acordo com a minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

4.6. O fornecedor registrado da Ata terá seu registro de preços cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.1. Por razão de interesse público; ou

4.7.2. À pedido do fornecedor registrado, quando este comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

4.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado estará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas pela SEAC.

5.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará o fornecedor registrado às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SRP Nº XXXX/2024 – SEAC**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso X, do Decreto Estadual nº 3.371/2023 e suas alterações), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 3.371/2023 e suas alterações).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 24 do Decreto Estadual nº 3.371/2023 e suas alterações, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 7.1.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 3.371/2023 e suas alterações e as previstas no Edital, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, através de ofício ou e-mail encaminhado ao endereço eletrônico [cplglic2024@gmail.com](mailto:cplglic2024@gmail.com), para que este indique os fornecedores e respectivos preços dos itens, obedecidas a ordem de classificação.
- 7.3.** As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido na Legislação Estadual, observado o limite previsto neste Edital.
- 7.4.** Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório.
- 7.5.** O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que a aderirem.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.



**8.2.** É vedada a cessão ou transferência, no todo ou em parte, da condição de fornecedor registrado desta Ata de Registro de Preços.

**8.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 19 Decreto Estadual nº 3.371/2023 e suas alterações.

**8.4.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**8.4.1.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**8.4.2.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**8.5.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 14, inciso II, “a”, do Decreto Estadual nº 3.371/2023 e suas alterações.

## 9. DO FORO

**9.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA  
HUMBERTO BOZI SPINDOLA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA



**APÊNDICE DO ANEXO V – CADASTRO DE RESERVA**

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024-SEAC, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 991/2020, A SEGUIR:

1. (Nome da Empresa), com sede em XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, representada por (Nome do representante legal), nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado em XXXXX.
2. (Nome da empresa), com sede em XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, representada por (Nome do representante legal), nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado em XXXXX.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA  
HUMBERTO BOZI SPINDOLA



**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024-SEAC**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA E A EMPRESA XXXXXXXX.**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Gestão das Usinas da Paz, Sr. HUBERTO BOZI SPINDOLA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4217777 PC/PA e CPF nº 897.859.832.34, residente e domiciliado nesta capital, designado Ordenador de Despesas pela Portaria Nº 371/2023-GAB/SEAC, publicada no DOE 35.627, de 29/11/2023, e a NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede na XXX, Bairro XXX, Cidade/Estado, CEP: XXX, telefone nº (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF/MF nº XXXXX, residente e domiciliado nesta capital, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SRP Nº XXXX/2024 – SEAC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato é oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SRP Nº XXXX/2024 – SEAC, e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

2.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pelo Núcleo Jurídico desta Secretaria, nos termos do Parágrafo Único do art. 53, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O objeto da CONTRATAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, PARA PROMOVER A ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula Primeira, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS REFORÇADA PARA OBESOS. Especificações: construída em aço carbono, estrutura dobrável	Unid.	1.200		



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/341827

	em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de apx 24 polegadas, injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de apx 6 polegadas maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade para 150 kg, larguras do assento: aproximadamente 47 cm.				
2	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO.</b> Especificações: construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras aproximadamente 24 polegadas, injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de aproximadamente 6 polegadas maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade para 100 kg, larguras do assento: aproximadamente 42 cm.	Unid.	3.000		
3	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO.</b> Especificações: construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de aproximadamente 24 polegadas, injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6 polegadas maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade para 90 kg, larguras do assento: aproximadamente 40 cm.	Unid.	3.000		
4	<b>CADEIRA DE RODAS INFANTIL.</b> Especificações: cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, material estrutura: alumínio ou aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: infantil, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: náilon, tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", apoio pés: apoio pés fixo, até 70 kg.	Unid.	3.000		
5	<b>CADEIRA DE RODAS ADAPTADA POSTURAL INFANTIL.</b> Especificações: cadeira de rodas com encosto inclinável, tilt, alumínio, desmontável, cinto em H regulável, com estrutura para suporte de membros inferiores e apoio de pé regulável. Rodas com freios nas rodas traseiras de 150mm antitombo, com capacidade de até 70kg. Encosto plano, assento anatômico, apoio de tronco plano, apoio de braço estofado, apoio de cabeça em espuma injetada, apoio de pés bandeja com cinta para os pés, cinto peitoral camiseta e cinto pélvico. Sistema tilt de inclinação da concha de 0° à 45° através de pistão; Sistema recliner de inclinação do encosto independente do assento de 0° à 90° através de pistão; Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados; Pneus traseiros aro 16" com roda em nylon e pneu anti-furo; Cores neutras unissex.	Unid.	1.000		
6	<b>CADEIRA DE RODAS ADAPTADA POSTURAL ADULTO.</b> Especificações: cadeira de rodas com encosto inclinável, tilt, alumínio, desmontável, cinto em H regulável, com estrutura		1.000		

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA  
Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812.

75



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/341827

	para suporte de membros inferiores e apoio de pé regulável. Rodas com freios nas rodas traseiras de apx 150mm antitombo, com capacidade de até 120kg. Encosto plano, assento anatômico, apoio de tronco plano, apoio de braço estofado, apoio de cabeça em espuma injetada, apoio de pés bandeja com cinta para os pés, cinto peitoral camiseta e cinto pélvico. Sistema tilt de inclinação da concha de 0° à 45° através de pistão; Sistema recliner de inclinação do encosto independente do assento de 0° à 90° através de pistão; Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados; Pneus traseiros aro 16" com roda em nylon e pneu anti-furo; Cores neutras unissex.	Unid.			
7	<b>CADEIRA DE BANHO INFANTIL.</b> Especificações: cadeira de banho infantil dobrável, estrutura em alumínio e pintura epóxi, com apoio de cabeça com regulagem de altura, concha em polietileno, mangueira acoplada para drenar água, rodízios giratórios com freios.	Unid.	1.000		
8	<b>CADEIRA DE BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO.</b> Especificações: cadeira de rodas para banho com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quarto rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés, adulto tipo padrão.	Unid.	3.000		
9	<b>ANDADOR.</b> Especificações: andador com regulagem de altura dobrável, facilitando o armazenamento e transporte. Seguro, auxilia pessoas com deficiências ou dificuldade de locomoção. Material: alumínio anodizado; tubo de aço; pino; rebite; manopla e conxões de polipropileno; borracha. Comporta o peso de até 130kg.	Unid.	3.000		
10	<b>ELEVADOR DE SANITÁRIO.</b> Especificações: Alças laterais com ajuste de altura aproximadamente 68 a 80cm. Em alumínio com pintura eletrostática, assento com apx 11,5 m de altura, fácil instalação e manuseio, confeccionado em plástico de alta resistência, para pessoas com peso até 130kg.	Unid.	1.500		
11	<b>MULETAS ADULTO.</b> Especificações: muleta canadense articulada em alumínio anodizado com regulagem de altura, ponteira de borracha antiderrapante, braçadeira em polipropileno articulado, apoio de braço injetado polipropileno, capacidade até 120kg.	Par	3.000		
12	<b>BENGALAS PESSOAS COM BAIXA MOBILIDADE.</b> Especificações: bengala 4 pontas em alumínio cromado ajustável. Material: nylon, alumínio, poliuretano. Capacidade mínima de 100kg.	Unid.	3.000		
13	<b>BENGALAS PARA DEFICIENTES VISUAIS.</b> Especificações: bengala dobrável para uso de pessoas com		3.000		

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA  
Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812.

76



deficiência visual, punho e ponteira emborrachados e liga elástica resistente, estrutura em alumínio de parede grossa, com elástico duplo entre os gomos e elástico de segurança para prender a bengala ao pulso.	Unid.			
<b>TOTAL</b>				

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS**

4.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor global do contrato é **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX reais)**, e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao seu cumprimento integral.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará na seguinte classificação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

- 7.1. O contrato será reajustado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento estimado da contratada.
- 7.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- 7.4. O reajuste será realizado mediante solicitação do CONTRATADO, através da aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5. O reajuste será realizado por simples apostila.
- 7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.7. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, desde que seja menos oneroso para a Administração, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.8. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;
- 8.2. O pagamento será efetuado PREFERENCIALEMNTE por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado, em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.



- 8.5.** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6.** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7.** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 8.8.** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- 8.9.** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- 8.10.** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- 8.11.** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.
- 8.12.** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 8.13.** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 8.14.** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 9.1.** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- 10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 10.5.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- 10.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.7.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- 10.8.** Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
- 10.9.** Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 10.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.11.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 10.12.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações



constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

**11.1.** Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

**11.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.3.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

**11.4.** Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

**11.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**11.6.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

**11.7.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

**11.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

**11.9.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.10.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

**11.11.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

**11.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

**11.13.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

**11.14.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto.

**11.15.** Fornecer os objetos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

**11.16.** Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a SEAC, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

**11.17.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

**11.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação



específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**11.19.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.20.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

**11.21.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**11.22.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

**11.23.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

**11.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.25.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

**11.26.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Contrato. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**11.27.** Os produtos deste Contrato, ao serem entregues, deverão estar novos, em perfeitas condições de uso.

**11.28.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**12.1.** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**12.2.** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**12.3.** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<p style="text-align: center;"><b>Advertência*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.</p>



<p>b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c) Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p style="text-align: center;"><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p style="text-align: center;"><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>

**13.2.** O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**13.4.** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

<b>MULTA</b>	
<b>Moratória</b>	<b>Compensatória</b>
<p><b>1,0% (um por cento)</b> sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>10 dias corridos</b>.</p> <p><b>0,5% (zero vírgula cinco por cento)</b> sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <b>20 dias corridos</b> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p><b>0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento)</b> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

**13.5.** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua intimação.

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste



valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**13.7.** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**13.8.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.9.** A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.
- As peculiaridades do caso.
- As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- Os danos causados ao CONTRATANTE.
- A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10.** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**13.11.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.12.** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**13.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**14.1.** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.2.** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**14.3.** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4.** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**14.5.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as partes forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**15.1.1.** O contrato poderá ser extinto:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;
- Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II da Lei 14.133/21.
- Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso



em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**15.3.** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**15.4.** Os casos de extinção contratual por ato unilateral da Administração serão sempre precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à ampla defesa e contraditório;

**15.5.** O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de extinção prevista no Art. 155, incisos I a III da Lei nº 14.133/21;

**15.6.** O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Da previsão de indenização e multas, quando houver.

**15.7.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, conforme disposto no artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/21.

**15.8.** Na hipótese do item 15.2, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.4.** Deverão ainda:

- Exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência e anexos, e especialmente no Contrato.
- Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto físico, quanto eletrônico) e emitir Relatório de Fiscalização periódico.
- O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências edilícias, principalmente se trouxer prejuízos à Administração Pública.

**16.5.** A contratante nomeará os servidores para exercer o papel de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE respectivamente, os quais serão os Representantes da Administração que farão acompanhamento e fiscalização no decorrer da vigência do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO

**17.1.** As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS

**18.1.** Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/341827

a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

**19.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 (vinte) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA**

**20.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

**20.2** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula Décima Oitava.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA  
HUMBERTO BOZI SPINDOLA  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA  
Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812.



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2388610

**Anexo/Sequencial:** 2

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

**Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Luciano Lopes Maues, CPF: \*\*\*.776.732-\*\*

**Em:** 19/03/2025 14:33:52

**Aut. Assinatura:** debc5f4ae66af6e32448513a8678092a1963d6abe885d8cb7a189d35c166f355



**Identificador de autenticação:** f0049215-6be9-4b68-b16b-ace9202b4f1c

Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>